

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
"Casa de Veneziano Araújo do Rêgo"

Projeto de Lei 01/14, de 24 de MAI de 2014.

Dispõe sobre a implantação de nomenclatura nas
estradas vicinais do município de Barra de Santana.

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santana, Estado da Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de placas de nomenclaturas em todas as estradas principais e vicinais do município de Barra de Santana, na zona urbana ou rural, a serem instaladas nos seus extremos, cruzamentos, bifurcações e nos limites com os municípios vizinhos.

Parágrafo Único: As placas de sinalização serão colocadas em locais estratégicos, preferencialmente em cruzamentos e pontos "perigosos" da malha viária, objetivando orientar e advertir motoristas e pedestres.

Art. 2º - Obedecidas as exigências legais, a implantação das referidas placas, poderá se efetivar por meio de patrocínio comercial, através de parceria entre o município e a iniciativa privada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de Março de 2014.


Cleocélio Nazareno Barreto (JUREMA)
Vereador AUTOR

